

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

ESTADO DE ALAGOAS

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 – 1º Andar – Fone: (82) 3553-1364 – CEP: 57.290-000
camara.colegio@bol.com.br

INDICAÇÃO Nº 11, DE 24 de Novembro de 2017
(Do Sr. Vereador Alan de Castro Neri Cavalcante)

APROVADO

EM: 23/05/18

Helio dos Santos

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, o cadastramento no Programa Moradia Legal, que está sendo executado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, visando legalizar a propriedade de várias residências deste município.

A Câmara Municipal de Porto Real do Colégio, nos termos do art. 99, do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Porto Real do Colégio - AL, a proposição acima indicada, conforme os fatos abaixo.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Moradia legal, visa legalizar a situação de várias moradias neste município, que não tem escritura pública, trocando de maneira gratuita, o "escricura particular de compra e venda", que só gera direito entre comprador e vendedor, pela Escritura Pública, que é o título de propriedade de sua casa.

A presente indicação é para que o Município de Porto Real do Colégio firme uma parceria com a Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas (CGJ/AL), e a Associação dos Notários e Registradores (Anoreg), para beneficiar os moradores desta cidade.

Esse projeto já vem sendo executado à algum tempo, tem um alcance social muito grande, são muitas famílias que necessitam do apoio do Poder Judiciário, para ter esses benefícios da Justiça e de todos que estão envolvidos nesse projeto, isso é o Judiciário chegando em favor dos mais necessitados.

Mais de 20 prefeituras já procuraram o Poder Judiciário para participarem do programa, beneficiando sua população com a regulamentação fundiária, sendo desnecessário o ingresso com ação de usucapião.

A população carente passa a ter, além da propriedade, o imóvel mais valorizado, a possibilidade de acesso ao crédito, a permanência na região que habita, porque com certeza, a prefeitura irá envidar esforços para melhorar os serviços públicos naquela área e a segurança jurídica que o título de propriedade traz, tanto para a transmissão em vida para venda, doação, como também para sucessão hereditária para os herdeiros e beneficiários.

É indicação que proponho e aguardo APROVAÇÃO EM PLENÁRIO e execução do programa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio – AL, aos 24 de novembro de 2017.

ALAN DE CASTRO NERI CAVALCANTE

Vereador/Autor